



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 036/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 016/2026

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER
OBJETO:	Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia
CONTRATADA:	MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27

Várzea do Poço, Bahia, 22 de janeiro de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para a **Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo PROJETO BÁSICO, à luz do disposto no art. 6º, inc. XX da Lei nº 14.133/2021.**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República, na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna: "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer e da cultura.

Nesse contexto, o Município de Várzea do Poço realizará, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, as comemorações alusivas aos festejos carnavalescos do Várzea Folia 2026. Trata-se de evento tradicional, esperado pela população, que mobiliza munícipes e visitantes de diversas localidades, fortalecendo o turismo cultural e a economia local.

Para abrilhantar a programação festiva e proporcionar uma experiência de lazer de grande impacto cultural, foi definida a contratação do artista **BRANKINHO PANCADÃO**, reconhecida notoriedade nacional, com carreira consolidada e público fiel. Sua participação garante a atratividade necessária para valorizar o evento e consolidá-lo como marco cultural no calendário do município.

Assim, a escolha da banda justifica-se por sua consagração pela crítica especializada e opinião pública, pelo alcance de público que mobiliza e pela adequação do repertório musical ao caráter festivo da celebração.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Federal nº 14.133/21 encontra-se em vigor desde 2021, o Plano de Contratação Anual ainda será regulamentado e iniciado, conforme as disposições da referida legislação. Ainda assim, a futura realização da contratação/despesa constará no Plano de Contratações Anual, tendo em vista tratar-se de uma despesa de rotina e recorrente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Para que o objeto da contratação seja atendido, é essencial o cumprimento de requisitos mínimos, como qualidade e capacidade de execução, além das exigências habituais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme as legislações vigentes, sendo que os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador serão os previstos na legislação aplicável.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, quando couber;
- Apresentação, pelo empresário exclusivo, empresa ou artista, de notas fiscais de apresentações recentes com valores semelhantes ou superiores, para comprovação do valor de mercado, além do registro do artista ou banda junto ao INPI, conforme o caso.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, será contratada 01 (uma) apresentação de show em palco do artista BRANKINHO PANCADÃO, conforme proposta apresentada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS/ARTISTA)	DATA	UNID	QUANT. DURAÇÃO
01	APRESENTAÇÃO DE SHOW EM PALCO BRANKINHO PANCADÃO	07/02/2026	Minutos	120

De acordo com a proposta apresentada, o artista se apresentará em praça pública no município de Várzea do Poço – Bahia, no dia 07 de fevereiro de 2026, com duração aproximada de 120 (cento e vinte) minutos.

APRESENTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
DIA 07/02/2026	A combinar	A combinar

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado se configura como um passo fundamental nesse processo, uma vez que possibilita a análise detalhada e criteriosa do cenário de fornecedores, serviços e produtos disponíveis no mercado. Entretanto, nesta etapa, o Art. 23 § 4º e os Arts. 72 e 74 da Lei nº14.133/2021, oferecem subsídios para a comprovação da inviabilidade de competição, mostrando que o objeto a ser contratado, possui características singulares que o torna único para atender a necessidade do órgão contratante.

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e país, sendo que, o



CONTRATADO, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da apresentação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, considerando os valores apresentados na proposta e shows/eventos demonstrados em Notas Fiscais/Justificativas.

Ressaltando que, no valor apresentado já está incluso: cachê do artista e da empresa detentora de exclusividade (caso houver), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO para realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. A escolha do artista se mostra acertada por sua popularidade e adequação ao perfil do evento.

- Popularidade e apelo público: artista de expressão nacional, com grande capacidade de mobilização.
- Adequação ao evento: repertório compatível com a proposta festiva da celebração.
- Fomento cultural e turístico: atração que valoriza a cultura musical brasileira e projeta o município como polo cultural.

Dessa forma, a solução encontrada foi a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inc. II da Lei de Licitação nº14.133 de abril de 2021, por se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública, a ser contratado por meio de empresário exclusivo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em razão das características do objeto, haja vista que, se trata de um único serviço e indivisível, portanto, NÃO SE APLICA o parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, agregará um diferencial significativo, fortalecendo e valorizando o evento. A apresentação da banda ampliará a visibilidade das festividades, atraindo novos públicos e consolidando seu papel como referência no calendário de eventos do município.

Além disso, a realização do show gerará impactos econômicos positivos para a cidade. Alguns dos resultados esperados são:

- Geração de receita local:** O evento atrairá um público, incluindo visitantes de outras cidades. Isso resultará em um aumento nas despesas com alimentação, transporte e outros serviços, beneficiando



diretamente os estabelecimentos comerciais locais.

- b. **Criação de empregos temporários:** A realização do show exigirá a contratação de equipe de produção, segurança, limpeza, entre outros profissionais, o que contribuirá para a geração de empregos temporários na cidade, beneficiando a economia local.
- c. **Aumento na arrecadação de impostos:** Com o aumento nas atividades econômicas relacionadas ao evento, a cidade poderá arrecadar mais impostos, como o Imposto sobre Serviços (ISS), o que poderá fortalecer as finanças municipais e possibilitar investimentos em infraestrutura e serviços públicos.

Em resumo, a contratação da artista tem o potencial de impulsionar a economia local, gerando receita, estimulando o comércio, criando empregos temporários e aumentando a arrecadação de impostos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato para a apresentação artística, devem ser tomadas as seguintes providências:

- a) **Designação de Servidores:** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria demandante.
- b) **Levantamento Detalhado das Necessidades:** Identificar os requisitos específicos para a realização do show, incluindo aspectos técnicos e logísticos.
- c) **Definição das Especificações Técnicas:** Estabelecer as especificações técnicas de palco, som e iluminação, garantindo que atendam às exigências do artista.
- d) **Descrição Minuciosa do Evento:** Elaborar uma descrição detalhada da apresentação, contemplando cronograma e duração.
- e) **Verificação da Disponibilidade Orçamentária:** Confirmar a disponibilidade orçamentária para a formalização do contrato.
- f) **Planejamento das Despesas:** Organizar as despesas conforme as etapas e prazos estabelecidos.

Essas providências são essenciais para garantir a eficiência, transparência e conformidade legal no processo de contratação, conforme o art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/21.

Nota: O instrumento contratual será elaborado com base nas exigências e cláusulas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativas municipais aplicáveis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que concerne a contratações correlatas e interdependentes, poderão ocorrer outras contratações de infraestrutura de palco, som, iluminação, banheiros químicos, segurança, hospedagens, refeições e transportes, necessárias para garantir o sucesso do evento. Essas medidas visam não apenas aprimorar a logística do evento, mas também valorizar os recursos locais e fortalecer a economia da região.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

A realização do evento pode gerar impactos ambientais, como geração de resíduos sólidos e ruído. Serão implementadas estratégias de coleta e descarte correto de resíduos e monitoramento dos níveis



de ruído para mitigar os impactos, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133/2021).

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **viável** e fundamental para este município. A solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e adequada à necessidade identificada na demanda da contratação.

Várzea do Poço – BA, 22 de janeiro de 2026.

Jago Da Cruz Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer
Responsável pela elaboração do ETP



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Projeto Básico é a **Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO** por intermédio da empresa **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 024/2024, e, demais legislações pertinentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da contratação:

2.1.1 O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República, na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

2.1.2 O lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

2.1.3 Diante disso, este Projeto Básico fundamenta a necessidade da contratação de atração artística de para integrar a programação dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, neste Município, data que marca importante momento histórico, social e cultural para a população local.

2.1.4 As festividades de Carnaval configuram-se como evento de elevada relevância social, cultural e turística para o Município, mobilizando a comunidade, fortalecendo a identidade local e promovendo a integração entre cidadãos, visitantes e autoridades.

2.1.5 Para abrigar a programação, faz-se necessária a contratação de atrações musicais de forte apelo popular e cultural, capaz de promover entretenimento, resgate da memória musical e valorização das tradições regionais. Nesse sentido, o artista BRANKINHO PANCADÃO, reconhecido por seu repertório nostálgico e pela representatividade no cenário cultural, apresenta-se como opção adequada para atender ao interesse público, proporcionando ao público local e visitantes uma experiência artística enriquecedora e marcante.

2.2 Da Inviabilidade de competição e Fundamentação

2.2.1 A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).



- 2.2.2** Contudo, o mesmo dispositivo constitucional faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou não exigem a instauração de processo de licitação. Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas ou em função de uma certa exclusividade.
- 2.2.3** A contratação deverá ser por Inexigibilidade de Licitação - fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), conforme, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.2.4 É impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do artista que o executará. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

2.2.5 Impende esclarecer que serviço singular é aquele considerado pessoal ou personalíssimo da pessoa que o executa, dotado de característica do executor, sendo inimitável. Trata-se de um trabalho irrepetível, artesanal dentro da sua essencial intelectualidade, de fatura incomum e restrito às ideias que perpassam na mente daquele que o executa no exato momento e dentro da circunstância particular da execução. (*Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola*).

2.2.6 No caso em tela, a contratação do artista **BRANKINHO PANCADÃO**, por meio de processo de inexigibilidade, deverá demonstrar a sua legalidade, haja vista que, se trata de uma banda de grande renome no mercado local, regional e nacional, sendo inviável um comparativo/demonstração de competição com outros artistas/bandas e expressão similar.

2.2.7 Sabe-se que a Prefeitura Municipal de Várzea do Poço/BA, como todo e, qualquer município, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública. É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso. A regra é licitar, no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensável, ou inexigível).

2.2.8 Percebe-se que não teria razão de realizar licitação ante à opção por contratar um artista específico, porquanto o seu trabalho torna-se único por razões lógicas e justificáveis, quais sejam, aceitação e preferência do público, por conhecer a relevância do artista.

2.2.9 Por fim, são registrados todos os trâmites legais para a contratação em tela a ser realizada pela Inexigibilidade mencionada, serão atendidas, visando não restar nenhuma ilegalidade no procedimento.

2.3 Razão da escolha do artista:

2.3.1 A escolha do artista **BRANKINHO PANCADÃO** foi pautada em sua popularidade e na grande aceitação que possui junto ao público da região. Seu estilo musical é conhecido por ser animado e dançante, perfil ideal para a celebração de um evento festivo.

2.3.2 A presença da banda no evento está alinhada ao objetivo de proporcionar entretenimento de qualidade à população de Várzea do Poço, transformando os festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, em uma festa popular de grande relevância cultural. Além disso, valoriza-se a contratação de atrações musicais que representa com autenticidade a cultura nordestina, ampliando a identidade cultural do evento.

2.3.4 Outro fator determinante para sua escolha foi a afinidade do artista com os valores e o tema do evento, pois o artista **BRANKINHO PANCADÃO** frequentemente traz à tona, em seu trabalho, elementos culturais e sociais relevantes com leveza e criatividade. Seu engajamento com causas ligadas à diversidade, à cultura nordestina e à valorização da identidade brasileira vai ao encontro dos objetivos desta celebração, tornando sua participação não apenas adequada, mas enriquecedora. Trata-se, portanto, de uma escolha que agrega valor simbólico, artístico e cultural à programação.



2.3.5 Assim, resta inconteste o caráter de aprovação pela opinião pública do artista a ser contratado, tendo em vista que é bastante conhecido em nossa região, alcançando grande consagração a nível local e regional.

2.3.6 É importante considerar que a escolha de um artista para um evento envolve uma série de critérios e decisões específicas, levando em conta o perfil do público, o orçamento disponível, a disponibilidade do artista e outros aspectos relevantes para o sucesso do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução abrange a Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia. A escolha da atração musical é acertada, dada a sua popularidade no cenário musical regional.

- **Atração para o público:** Com um estilo musical popular e contagiante, o artista tem grande conexão com o público, sendo garantia de forte engajamento e entusiasmo, proporcionando uma experiência marcante.
- **Afinidade com o tema do evento:** O perfil da atração está em total sintonia com o clima dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, contribuindo para o sucesso do evento.

3.2 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de atrações como “BRANKINHO PANCADÃO”, para a prestação de serviços artísticos, de forma a satisfazer a continuidade de uma tradição cultural local. Dessa forma, a solução encontrada que abrange todos esses aspectos foi a **contratação direta**, sendo esta, inexigível de licitação, conforme o art. 74, inc. II da Lei de Licitação nº 14.133 de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 024/2024.

3.3 O art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com documento, como o Projeto Básico que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO ARTISTA/BANDA

4.1. Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2. A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3. Os serviços, deverão ser executados, conforme, a seguir:

- a) A apresentação será realizada no dia 07 de fevereiro de 2026, em celebração dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia.
- b) A duração da apresentação será de **120 (cento e vinte) minutos**.
- c) No valor pago pela apresentação está incluso: cachê do artista e da empresa detentora de exclusividade (se houver), taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- d) Ficará a cargo desta Administração Pública: transporte (aéreo e terrestre), traslado local, alimentação e hospedagem.
- e) O artista/banda deverá estar no local com 02 horas de antecedência do horário do início da



apresentação, uma vez satisfeitas as condições preestabelecidas, sendo que, em caso de atraso não justificado, a **CONTRATADA** sofrerá as penalidades cabíveis e constantes no Projeto Básico e instrumento contratual.

f) Deverá respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

g) Deverá comunicar previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotado providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

h) Apresentar sob sua responsabilidade, o fornecimento e disponibilidade de todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contra-baixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos, e, demais equipamentos que couber, conforme o tipo de apresentação artística.

4.3.1 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade e assiduidade na prestação do serviço, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

4.3.2 A prestação de serviços da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Municipais, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município e fluxos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Várzea do Poço/BA.

4.3.3 A **CONTRATADA** responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Várzea do Poço/BA.

4.4 A **CONTRATADA** será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Previamente à contratação de serviços de **apresentação artística** proposto, que se dará pela elaboração contratual, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

4.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa a ser contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.8. O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Para fins de contratação, deverá o prestador comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

4.10.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 4.10.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.10.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.10.8. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando for o caso.
- 4.10.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.10.9.1. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 4.11. Documentação comprobatória da situação que enseja a hipótese de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, II, da Lei nº 4.133/2021:
- 4.11.1. Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- 4.11.2. Valores cobrados pelo prestador de serviço, em contratos e/ou Notas Fiscais anteriores, para execução de apresentações artísticas, devidamente atualizados, firmados com órgãos ou instituições públicas ou privadas, para verificação da compatibilidade do valor proposto a ser contratado.
- 4.12 Deverá ser observado também, se na proposta de preços apresentada, estão identificados os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

5. DA CONSAGRAÇÃO

- 5.1. Os subitens seguintes possuem condições de demonstrar critérios que demonstrem a singularidade e consagração desempenhada pela CONTRATADA:
- 5.2 A atração artística a ser contratado já existe há vários anos no mercado, conforme pode ser demonstrado através de publicações jornalísticas, bem como pela sua página no **Instagram**:



brankinhopancadao ...

Brankinho

471 posts 67,4 mil seguidores 7.498 seguindo

Musicista/banda

O Pancadao da Bahia OFICIAL

CD VERÃO DO PANCADÃO 1.0

www.suamusica.com.br/brankinhopancadaoverao

- 5.2 O critério de consagração pela opinião pública é extremamente subjetivo, já que a lei não estabelece critérios para extensão desse requisito, admitindo-se, portanto, que seja acatada a aprovação pela opinião pública local onde se realizará o show. É notório neste particular, que alguns artistas fazem sucesso expressivo em algumas regiões e localidades do Brasil, e em outras não possuem a mesma notoriedade.
- 5.3 Estarão anexados ao processo, os demais documentos que justifiquem a inviabilidade da competição, como: *releases*, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
- 6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nas legislações vigentes.
- 6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador serão os previstos na legislação vigente.
- 6.4 Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- b) Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, quando couber;
- c) Apresentação, pelo empresário exclusivo, empresa ou artista, de notas fiscais de apresentações recentes com valores semelhantes ou superiores, para comprovação do valor de mercado, além do registro do artista ou banda junto ao INPI, conforme o caso.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

8. DO VALOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS/ARTISTA)	DATA	UNID	QUANT. DURAÇÃO
01	APRESENTAÇÃO DE SHOW EM PALCO BRANKINHO PANCADÃO	07/02/2026	Minutos	120

- 8.1. O valor da CONTRATAÇÃO é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, e será pago da seguinte forma:

- a) Todo o valor será pago com até 05 (cinco) dias úteis depois da apresentação.
- b) No valor pago pela apresentação está incluso: cachê do artista e da empresa detentora de exclusividade (se houver), taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) Ficará a cargo da Contratante: transporte (aérea e terrestre), traslado local, alimentação e hospedagem.
- d) Os pagamentos das parcelas acima mencionadas serão pagos mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo órgão responsável, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

- 8.2 De acordo com a proposta apresentada, o artista se apresentará em praça pública no município de Várzea do Poço – Bahia, no dia 07 de fevereiro de 2026, com duração aproximada de 120 (cento e vinte) minutos.

APRESENTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
DIA 07/02/2026	A combinar	A combinar

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO



9.1 O levantamento de mercado se configura como um passo fundamental nesse processo, uma vez que possibilita a análise detalhada e criteriosa do cenário de prestadores, serviços e produtos disponíveis no mercado. Entretanto, nesta etapa, o § 4º do Art. 23 e os Arts. 72 e 74 da Lei nº14.133/2021, oferecem subsídios para a comprovação da inviabilidade de competição, mostrando que o objeto a ser contratado, possui características singulares que o torna único para atender a necessidade do órgão contratante.

9.2 Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e país, sendo que, o CONTRATADO, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

10. DOTACÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão:02 – Prefeitura Municipal de Várzea do Poço.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: Fundo Municipal de Cultura.

Atividade:

2.020 - Manutenção das Festas Culturais, Cívicas e Religiosas.

2.021 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer.

2.047 - Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte:1.500.0000.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o Projeto Básico em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;
- e) Responsabilizar-se pelo cachê do artista e da empresa detentora de exclusividade (se houver), taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;
- h) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la, sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;



k) Estar no local com **02 (duas) horas** de antecedência do horário do início da apresentação, uma vez satisfeitas as condições aqui preestabelecidas, sendo que, em caso de atraso não justificado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades cabíveis e constantes no Projeto Básico e instrumento contratual.

l) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

m) Comunicar previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotado providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

n) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contrabaixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos (CONFORME O TIPO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA).

o) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;

p) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

q) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;

r) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

s) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

t) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

u) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

v) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;

w) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

x) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

y) É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

11.2 Além das responsabilidades, acima mencionadas, a **CONTRATADA**, deverá:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das CLÁUSULAS do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

b) Responsabilizar-se pela transporte (aérea e terrestre), traslado local, alimentação e hospedagem.

c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;

d) Atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

e) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;

f) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21. Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento ou enquanto não for exigida sua utilização em razão do porte do Município, a publicação será realizada exclusivamente no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, ainda, as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).



- g) Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.
- h) As despesas de propaganda que a CONTRATANTE promover, correrão exclusivamente por sua conta.
- i) É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a paralisação das funções da CONTRATADA em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando, nesse caso a CONTRATADA isento de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato, ficando, ainda o CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos da CONTRATADA ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos etc.
- j) É de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar para instalação no palco, no mínimo, 02 (dois) extintores de CO2 e 02 (dois) extintores de Pó químico.
- k) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- l) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- m) Declarar os serviços efetivamente prestados;
- n) Disponibilizar espaço físico com condições para realização da participação do artista pela Contratada;
- o) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

13.6 CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

13.7 A execução do Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de



quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13.8 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. **TIAGO SANTOS BARROS**, devidamente nomeado pela **Portaria nº 014/2025**, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, bem como, ao Decreto Municipal nº 024/2024.

13.9 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea do Poço/BA não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

13.10 Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes.

13.11 A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato.

13.12 A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

13.13 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.14 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

13.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representante designado pela Secretaria demandante, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outro.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A Prefeitura Municipal de Várzea do Poço/BA pagará à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na proposta, que consta na Planilha do **item 8**, bem como as regras a seguir:

15.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

15.1.2 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica ou pessoa física a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

15.1.3 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

15.1.4 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.

15.1.5 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.

15.1.6 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.



15.1.7 Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal, quando for o caso.

15.1.8 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

15.1.9 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.

15.1.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes;

15.1.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, todo contratado que não seja optante pelo Simples Nacional, terá retido do pagamento os valores concernentes ao Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

15.1.10.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.

15.1.11 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

15.1.12 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

15.1.13 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

15.1.14 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

15.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto à atualização monetária do preço.

15.4 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.5 O contrato não sofrerá reajuste de preço;

15.6 Em caso de pagamento parcialmente antecipado, de acordo com o estudo técnico preliminar, tal pagamento, deverá ser considerado suprimento de recurso, caracterizado como operação de ordem financeira, classificável no grupo do Ativo Realizável – subgrupo “Antecipações a Terceiros”, somente, sendo reconhecido como despesa pública no encerramento do ciclo, que se completa com a regular liquidação, sendo que, por conseguinte, somente, poderá ser concedida quando devidamente justificada, respeitando-se a peculiaridade do fato e o relevante interesse público envolvido.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Várzea do Poço – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.



16.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Várzea do Poço – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

16.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Várzea do Poço - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado;

16.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8. É admitida a reabilitação do contratante perante o MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Prestadores do MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):



- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Prestador deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA DO POÇO-BA**, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

18.3 A autoridade competente poderá revogar o contrato por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

18.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação serão prestados pelo Agente de Contratações responsável da Prefeitura Municipal de Várzea do Poço – Bahia, por meio do e-mail licitacao@varzeadopoco.ba.gov.br.

Várzea do Poço – BA, 22 de janeiro de 2026.

Iago Da Cruz Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER
SR. IAGO DA CRUZ SANTOS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. EVERSON MARCOS MATT

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA

OBJETO: *Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia.*

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

O direito ao lazer é uma garantia social prevista no artigo 6º da Constituição da República, e ao Poder Público incumbe o dever de incentivá-lo como forma de promoção social, conforme o artigo 217, § 3º, da Carta Magna. Nessa perspectiva, o Estado deve atuar como indutor de políticas públicas que promovam o lazer e a cultura.

A presente contratação visa atender a uma necessidade cultural e social do município, especificamente para as celebrações dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia. Este evento é um dos mais importantes e aguardados pela comunidade, mobilizando cidadãos e fortalecendo os laços sociais locais.

Para proporcionar um momento de confraternização e entretenimento de qualidade à população, a contratação de um show musical se apresenta como a solução mais adequada. A escolha do artista **BRANKINHO PANCADÃO** justifica-se por sua notória popularidade e relevância no cenário musical nacional, com grande apelo junto ao público. Seu repertório e estilo musical são perfeitamente adequados ao clima festivo da comemoração, garantindo a animação e a participação ativa da comunidade. Ademais, a contratação de um grupo de destaque nacional reforça o compromisso da gestão com a valorização da cultura popular.

A realização do show visa alcançar resultados expressivos para o município, como o fortalecimento e a valorização do evento comemorativo, ampliando sua visibilidade. Espera-se também um impacto econômico positivo, com a atração de visitantes, o que resultará no aumento da receita para o comércio local (alimentação, transporte e outros serviços), na criação de empregos temporários (produção, segurança, limpeza) e no consequente incremento da arrecadação de impostos, como o ISS.

Ressalta-se que, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) do município ainda esteja em fase de regulamentação, a presente despesa, por ser de natureza recorrente, constará no referido planejamento.

A apresentação artística a ser contratada possui as seguintes características:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS/ARTISTA)	DATA	UNID	QUANT. DURAÇÃO	TOTAL R\$
01	APRESENTAÇÃO DE SHOW EM PALCO BRANKINHO PANCADÃO	07/02/2026	Minutos	120	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 40.000,00	



Esta atração goza de grande conceito e aceitação no nosso município, como também, nas cidades circunvizinhas e região, além de ser uma atração consagrada pela crítica especializada e, pela opinião pública nacional. Esta atração, com toda a certeza, abrilhantar a nossa celebração, atraindo as pessoas das cidades vizinhas para participarem dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia.

Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização do Prefeito Municipal para efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando a Inexigibilidade de Licitação, para este caso, em razão da atração, a ser contratada, tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado, anexas, em consonância com o que preceitua o Decreto Municipal nº 024/2025 e também artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Registre-se por oportuno que existe disponibilidade orçamentária, para atendimento das despesas acima epigrafadas, segundo consulta ao setor contábil e financeiro, conforme dotação a seguir:

Órgão:02 – Prefeitura Municipal de Várzea do Poço.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: Fundo Municipal de Cultura.

Atividade:

2.020 - Manutenção das Festas Culturais, Cívicas e Religiosas.

2.021 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer.

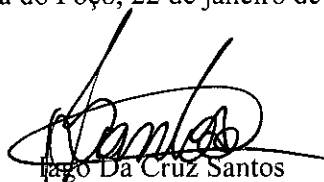
2.047 - Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte:1.500.0000.

Atenciosamente,

Várzea do Poço, 22 de janeiro de 2026.


João Da Cruz Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer

DESPACHO

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer.

Várzea do Poço, 22 / 01 / 2026


Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

**EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO**

MENV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 22.663.141/0001-27



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910

DECLARAÇÃO

A empresa **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.663.141/0001- 27, sediada na Rua Antônio Teixeira Palha 105, Centro Cultural, no município de Campo Formoso - Bahia, representada neste ato por seu representante legal o Srº **MARCELO EDUARDO NASCIMENTYO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.236.245-04, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Cristália ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o projeto básico, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Campo Formoso/ BA, 06/01/2026.

Atenciosamente,

M E	Assinado de forma
NASCIMENTO	digital por ME
VIEIRA:2266314	NASCIMENTO
1000127	VIEIRA:22663141000127
	Dados: 2026.01.06
	08:22:28 -03'00'

MARCELO EDUARDO N. VIEIRA
Gerente Administrativo



BRANKINHO

133272

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de Contrato de Exclusividade Direitos que entre si celebram o cantor
BRANKINHO e do outro lado a empresa ME EMPREENDIMENTOS.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado JOSÉ CLÉCIO DE JESUS, de pseudônimo artístico BRANKINHO, residente e domiciliado a Rua Florisvaldo Barberino nº 520, Bairro Feliz Tomaz, CEP 44700-000, Jacobina – BA, portador do RG nº 10079660 50 SSP/BA e CPF nº 034.569.635-21, doravante chamado simplesmente CEDENTE, e, do outro lado, ME EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 22.663.141/0001-27, localizada a Rua Antônio Teixeira Palha 100, Centro Cultural, CEP 44790-000 Campo Formoso – BA, representada pelo Srº Marcelo Eduardo Nascimento Vieira, portador do RG Nº 5322471 08 SSP/BA e CPF Nº 638.236.245-04, residente e domiciliado a Rua Cel. Durval Matos 1066, CEP 41760-160, Costa Azul, Salvador – BA, de agora em diante simplesmente chamada de CESSIONÁRIA, neste ato, tem, entre si, justo contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pelo CEDENTE, foi dito que é detentor exclusivo dos direitos de apresentação do cantor BRANKINHO.

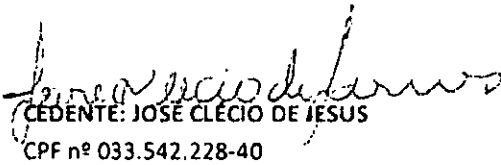
CLAUSULA SEGUNDA – O CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo do cantor BRANKINHO, para apresentações artísticas em todo o território nacional no período entre 25 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2028.

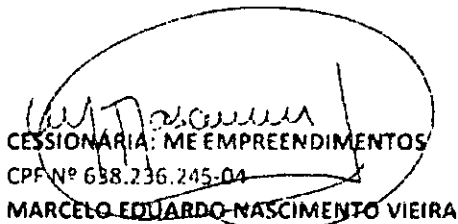
CLAUSULA TERCEIRA – Por via também da presente CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, outro sim, com a posse dessa CESSÃO, negociá-lo com terceiros e órgãos públicos municipais.

CLUASULA QUARTA – As partes aos contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador – BA, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista a aceitação do objeto da presente CESSÃO por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Salvador/BA, 03 de janeiro de 2025.


CEDENTE: JOSÉ CLÉCIO DE JESUS
CPF nº 033.542.228-40


CESSIONÁRIA: ME EMPREENDIMENTOS
CPF nº 638.236.245-04
MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 551826

CARTÓRIO SANTOS SILVA
7º OFFICIN DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Antônio Carlos, 100 - Centro - Salvador - BA - CEP: 41010-000

Protocolo: 00133472 - Registro: 00551826

0 QUE CERTIFICADO 07/02/2025

Empl R\$ 33,64 Fecom R\$ 2,19 Del R\$

1,34 Tx Fiscal R\$ 23,89 T. AGE R\$ 0,98

FMMPBA R\$ 0,70 Total R\$ 62,64

DAJE 134581 Série: 002 Em: 1508

SELO 1508 AB160000-A Venc: 07/02/2025

Consulte www.ba.gov.br/autenticidade

SUBY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA

Marcelo Eduardo Nascimento Vieira - Oficial





Cartório do 1º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Alameda Barroco - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 4014-1005
End: Pc Inglaterra, P. Ed. B. B. Andar, Comércio
Salvador/BA

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA

Salvador, 03 de Janeiro de 2025

Em Teste da verdade da Calmo

MARCELO DAS VIRGENS JUNIOR ESCRIVENTE

Selo: 1609.AE13468 - Valor: 1609.AE13468.50% - Valor: (71) 30

Disc. R\$ 1,00 PEGON R\$ 2,00, PGE R\$ 1,00
FMMPBA R\$ 2,00

TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO DE JACOBINA/BA
Rua Salvador Nobrega, 125 - 3º andar - Jacobina/BA

End: Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Alameda Barroco - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 4014-1005
End: Pc Inglaterra, P. Ed. B. B. Andar, Comércio
Salvador/BA

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA

Salvador, 03 de Janeiro de 2025

Em Teste da verdade da Calmo

MARCELO DAS VIRGENS JUNIOR ESCRIVENTE

Selo: 1609.AE13468 - Valor: 1609.AE13468.50% - Valor: (71) 30

Disc. R\$ 1,00 PEGON R\$ 2,00, PGE R\$ 1,00
FMMPBA R\$ 2,00

Selo de Autenticidade
Número do Documento: 0365.AB169851-0
Auto Notarial - Livro de Registro



DADOS BANCÁRIOS

- **BANCO – CAIXA ECONÔMICA**
- **AGÊNCIA – 3230**
- **CONTA CORRENTE – 578009332-2**
- **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**
- **CHAVE PIX (CELULAR) – 74.98151-4242**

Atenciosamente,

M E NASCIMENTO
VIEIRA:226631410
00127

Assinado de forma digital
por M E NASCIMENTO
VIEIRA:22663141000127
Dados: 2026.01.21
08:58:04 -03'00'

MARCELO EDUARDO N. VIEIRA
Gerente Administrativo



PROPOSTA DE PREÇO

Conforme solicitação, encaminhamos a proposta de preço do cantor **BRANKINHO PANCADÃO**, para show em Praça Pública a se realizar no dia 07 de fevereiro de 2026, durante os **FESTEJOS DE CARNAVAL**, realizado pelo município de **VÁRZEA DO POÇO – BA**.

ATRAÇÃO	DATA	DURAÇÃO/SHOW	HORÁRIO	CACHÊ
BRANKINHO	07/02	02h:00min	A COMBINAR	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.000,00
O valor total para a apresentação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nesse valor já estão inclusos todos os impostos sobre nota fiscal;				
Detalhamento da Proposta:				
- Hospedagem = R\$ 2.300,00				
- Alimentação = R\$ 2.800,00				
- Camarim = R\$ 2.200,00				
- Traslado = R\$ 2.700,00				
- Cachê = R\$ 30.000,00				
- Valor Total = R\$ 40.000,00				
• Forma de pagamento: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restante após a apresentação;				
• Validade da proposta – 60 dias.				

Campo Formoso/BA, 16 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

M E NASCIMENTO
VIEIRA:226631410
00127
Assinado de forma digital
por M E NASCIMENTO
VIEIRA:22663141000127
Dados: 2026.01.16
14:28:26 -03'00'

MARCELO EDUARDO N. VIEIRA
Gerente Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.663.141/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

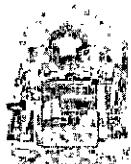
Emitida às 09:12:29 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2026.

Código de controle da certidão: **5245.A1B0.8431.C21B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260139245

RAZÃO SOCIAL MENV EMPREENDIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125.363.550	CNPJ 22.663.141/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Campo Formoso
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PRAÇA DA BANDEIRA, 55
CENTRO - CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000
CNPJ: 13.908.702/0001-10



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000339/2025

Nome/Razão Social: **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **M E EMPREENDIMENTOS**
Inscrição Municipal: **5402223** CPF/CNPJ: **22.663.141/0001-27**
Endereço: **RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA, 106 SALA 02**
CENTRO CULTURAL - CAMPO FORMOSO - BA 44790000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966. DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/11/2025.

Certidão válida até: **16/02/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7300110512**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://campoformoso.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/01/2026 às 08:39:39



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.663.141/0001-27
Razão Social: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA 106 SALA 02 / CENTRO CULTURAL / CAMPO FORMOSO / BA / 44790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

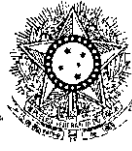
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122419574710746201

Informação obtida em 07/01/2026 08:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.663.141/0001-27

Certidão nº: 1229234/2026

Expedição: 07/01/2026, às 08:36:58

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.663.141/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01073821E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 14/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.663.141/0001-27

Endereço: RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA 106, CENTRO CULTURAL, CEP 44790-000
CAMPO FORMOSO - BA

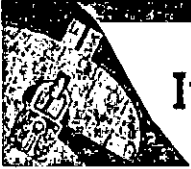
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 14 de janeiro de 2026



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2026 às 08:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.663.141/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6970.B6C6.2115.2502 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.663.141/0001-27**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:22:00 do dia 21/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: L387210126082200

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.663.141/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:22:33 do dia 21/01/2026 , com validade até o dia 20/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: u87VWO6VKloCffWxXor4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2026 08:23:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **22.663.141/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Prefeitura Municipal de Campo Formoso**

PRAÇA DA BANDEIRA, 55
CENTRO - CAMPO FORMOSO/BA CEP: 44790-000
CNPJ: 13.908.702/0001-10

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000340**
Data e Hora de Emissão
14/01/2026 15:33:34
Data do Fato Gerador
14/01/2026



Código de Verificação
29060061222663141000127000000000034026010694821497

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível	Local da Prestação CAMPO FORMOSO/BA - BRASIL	Local da Incidência CAMPO FORMOSO/BA
---	---	---

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **M E EMPREENDIMENTOS**
Endereço: **RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA, 106 SALA 02
CENTRO CULTURAL - CAMPO FORMOSO/BA CEP: 44790-000**
CPF/CNPJ: **22.663.141/0001-27** Insc. Municipal: **5402223**
Telefone: F-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO BAHIA**
Endereço: **PCA DA BANDEIRA, 55
CENTRO - CAMPO FORMOSO/BA CEP: 44790-000**
CPF/CNPJ: **13.908.702/0001-10** Insc. Municipal: **9141964**
Telefone: **(74) 3646-1623** F-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A QUITAÇÃO DO SHOW DO CANTOR BRANKINHO PANCADÃO NOS FESTEJOS DO REVEILLON DO POVOADO DE LIMOEIRO, MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BA, REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAIXA ECONÔMICA
AG 3230
CC 578009332-2
CHAVE PIX CNPJ - 22.663.141/0001-27

Classificação do Serviço (LEI 116/2003) + Desdobro
37.01.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

NBS
118068200 - Serviços de agenciamento de artistas

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	0,00	1.000,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Impostos Federais**Totais**

Alíquota IBS	Valor IBS	Alíquota CBS	Valor CBS	Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
-	-	-	-	50.000,00	49.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora do serviços optante do simples nacional ***

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://campoformoso.saatri.com.br>



Prefeitura Municipal de Campo Formoso

PRAÇA DA BANDEIRA, 55
CENTRO - CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000
CNPJ: 13.908.702/0001-10

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000335
Data e Hora de Emissão
16/12/2025 12:28:17
Data do Fato Gerador
16/12/2025
Código de Verificação
AAAPCKEW-AKAGEA



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível	Local da Prestação SALVADOR/BA - BRASIL	Local da Incidência SALVADOR/BA
---	--	------------------------------------

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **M E EMPREENDIMENTOS**
Endereço: **RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA, 100**
CENTRO CULTURAL CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000
CPF/CNPJ: **22.663.141/0001-27** Insc. Municipal: **5402223**
Telefone: E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR**
Nome Fantasia:
Endereço: **AVENIDA ESTADOS UNIDOS, MEZANINO, 1º E 2º ANDAR, 341**
COMÉRCIO SALVADOR - BA CEP: 40010-020
CPF/CNPJ: **14.909.105/0001-72** Insc. Municipal: **05452100158** Insc. Estadual: **70245401**
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M E NASCIMENTO VIEIRA, QUE TEM A EXCLUSIVIDADE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BRANKINHO PANCADÃO", PARA SE APRESENTAR NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO Nº 485/2025.

CAIXA ECONÔMICA
AG 3230
CC 578009332-2
CHAVE PIX CNPJ - 22.663.141/0001-27

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,01	0,00	1.005,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
50.000,00	48.995,00

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR) através de substituição tributária

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 9.225,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

**Prefeitura Municipal de Campo Formoso**

PRAÇA DA BANDEIRA, 55
CENTRO - CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000
CNPJ: 13.908.702/0001-10

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota 00000338
Data e Hora de Emissão 29/12/2025 13:34:01
Data do Fato Gerador 29/12/2025
Código de Verificação AAAHCKKM-AKAGEO



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível	Local da Prestação BARRA/BA - BRASIL	Local da Incidência CAMPO FORMOSO/BA
---	---	---

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: M E EMPREENDIMENTOS
Endereço: RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA, 100
CENTRO CULTURAL CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000
CPF/CNPJ: 22.663.141/0001-27 Insc. Municipal: 5402223
Telefone: E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Nome Fantasia:
Endereço: AVENIDA 02 DE JULHO, 70
CENTRO BARRA - BA CEP: 47100-000
CPF/CNPJ: 13.880.703/0001-01 Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A QUITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS NATALINOS NO MUNICÍPIO DA BARRA - BA, COM A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO: BANDA BRANKINHO PANCADÃO, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE DEZEMBRO ÀS 23H00.

CAIXA ECONÔMICA
AG 3230
CC 578009332-2
CHAVE PIX CNPJ - 22.663.141/0001-27

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Valor do(s) Serviço(s)	50.000,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Ircondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	50.000,00
Alíquota ISS (%)	2,00	Valor do ISS	1.000,00	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	50.000,00	Total Líquido	50.000,00
------------------------	-----------	---------------	-----------

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 9.225,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Nota Fiscal substituída da NFS-e nº 65 emitida em 09/08/2022 11:45:14

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <http://camposformoso.seatri.com.br>

**Prefeitura Municipal de Campo Formoso**

PRAÇA DA BANDEIRA, 55

CENTRO - CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000
CNPJ: 13.908.702/0001-10**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota

00000339

Data e Hora de Emissão

12/01/2026 13:44:22

Data do Fato Gerador

12/01/2026

Código de Verificação

AAADCKKO-AKAAEO

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910**Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
ExigívelLocal da Prestação
INHAMBUPE/BA - BRASILLocal da Incidência
CAMPO FORMOSO/BA**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: M E EMPREENDIMENTOS

Endereço: RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA, 100
CENTRO CULTURAL CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000

CPF/CNPJ: 22.663.141/0001-27

Insc. Municipal: 5402223

Telefone: 0 -

E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE INHAMBUPE

Nome Fantasia:

Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA, 74
CENTRO INHAMBUPE - BA CEP: 48490-000

CPF/CNPJ: 13.647.185/0001-72

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A QUITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BRANKINHO PANCADÃO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE.

CAIXA ECONÔMICA

AG 3230

CC 578009332-2

CHAVE PIX CNPJ - 22.663.141/0001-27

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Valor do(s) Serviço(s)	50.000,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Ircondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	50.000,00
Alíquota ISS (%)	2,00	Valor do ISS	1.000,00	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	Outras Retenções	0,00
------------------	------	-----	------	--------	------	------	------	------	------	------------------	------

Total

Total do(s) Serviço(s)	50.000,00	Total Líquido	50.000,00
------------------------	-----------	---------------	-----------

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 9.225,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Nota Fiscal substituta da NFS-e nº 82 emitida em 28/06/2022 09:14:33

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://camposformoso.saati.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910

Certificado de registro de marca

Processo nº: 909302820

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 28/04/2015
Data da concessão: 15/08/2017
Fim da vigência: 15/08/2027

Titular: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.663.141/0001-27

Endereço: Rua: Antônio Teixeira Palha 106, Centro Cultural, CEP 44790- 000,
Campo Formoso, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Serviço

CFE(4): 26.1.18, 27.5.1 e 27.5.21

NCL(10): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Entretenimento; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Reservas de lugares para shows; Banda de música [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Fã clube; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical; Reserva e emissão de bilhetes para shows; Venda de ingressos para shows e espetáculos; Aluguel de cenários para shows; Serviços de composição musical; Produção de shows; Produção de programas de televisão e rádio; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento];



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Em 21/08/2017
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910

Certificado de registro de marca

Processo nº: 909302820

Rio de Janeiro, 15/08/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



BRANKINHO O PANCADÃO!

RELEASE



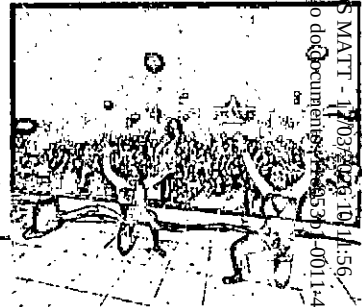


HISTÓRIA ARTÍSTICA

De carregador de caixas de som aos palcos.

Brankinho o Pancadão nasceu e cresceu em Lagoa de Canabrava, Mirangaba-Ba, começou sua aproximação com a música em 2001 carregando caixas de som para as bandas elo e ouro onde permaneceu até 2003, surgindo assim a oportunidade de montar sua própria fábrica de caixas de som para bandas e sons automotivo.

Em 2005, começou a trabalhar como técnico de som para o grupo Eva da sua cidade Natal, foi quanto teve sua 1ª experiência como cantor.





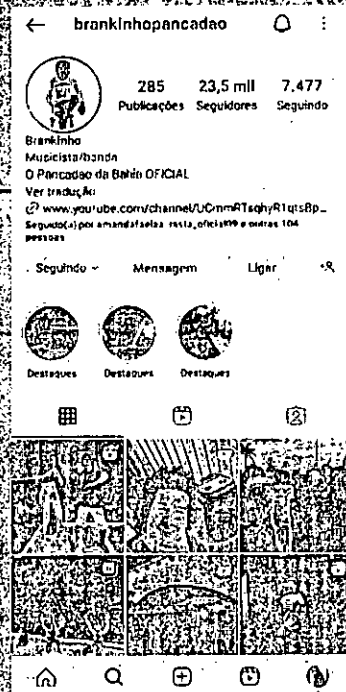
Em 2006 montou sua primeira dupla "Brankinho e Gerson" que chegou ao fim no ano de 2008 , ano em que surgiu "Brankinho o Pancadão da Bahia".

02 DVD, vários CD e inúmeras música conhecida em vários os estados brasileiros, Brankinho chegou ao auge do sucesso entre 2008 à 2020 , dando uma pausa na carreira por conta da grande pandemia do COVID, Retornando assim em 2021 com uma nova formação da banda, onde segue arrastando milhares de pessoas por onde passa.





REDES SOCIAIS!





CONTATO SHOWS (74) 9 8151-4242
@BRANKINHOPANCADA
meempreendimentosne@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO



PRACA DA BANDEIRA, 55 - CENTRO
CAMPO FORMOSO - BA - CEP: 44790-000
FONE(S) 74 3645-2604 CNPJ/ME 13.908.702/0001-10

Alvará

DE LICENÇA 00927/2026

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME RAZÃO SOCIAL
MENV EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA
M.EI EMPREENDIMENTOS

ENDEREÇO
RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA 106 SALA 02 CENTRO CULTURAL
CAMPO FORMOSO - BA

ATIVIDADE
ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS
DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES

INSCRIÇÃO
CÓDIGO ATIVIDADE 7739003 CAD. ECONÔMICO 5402223 CAD. IMOBILIÁRIO 01.01.042.0010.00 CPF/CNPJ 22.663.141/0001-27

RESTRICÇÕES
13.908.702/0001-10
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FORMOSO
PRACA DA BANDEIRA N. 55 CENTRO
CEP 44.790-000
CAMPO FORMOSO - BA

DATA EMISSÃO 07/01/2026 VALIDADE 31/12/2026

CELIO

Assinatura



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.663.141/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/2015	
NOME EMPRESARIAL MENV EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M E EMPREENDIMENTOS			PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.23-0-01 - Serviço de taxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO TEIXEIRA PALHA	NÚMERO 106	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 44.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CULTURAL	MUNICÍPIO CAMPO FORMOSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOPRODUCOESBA@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8806-7652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.663.141/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/2015	
NOME EMPRESARIAL MENY EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO TEIXEIRA PALHA		NÚMERO 106	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 44.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CULTURAL	MUNICÍPIO CAMPO FORMOSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOPRODUcoesBA@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8806-7652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.663.141/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/2015	
NOME EMPRESARIAL MENY EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.12-1-00 - Operadores turísticos 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO TEIXEIRA PALHA		NÚMERO 106	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 44.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CULTURAL	MUNICÍPIO CAMPO FORMOSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOPRODUCCESBA@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8806-7652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

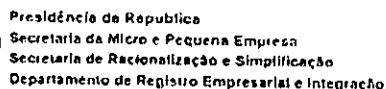


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.883.141/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/2015	
NOME EMPRESARIAL MENV EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO TEIXEIRA PALHA		NÚMERO 106	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 44.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CULTURAL	MUNICÍPIO CAMPO FORMOSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOPRODUCOESBA@GMAIL.COM		TELÉFONE (87) 8806-7652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2026 às 09:06:09 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 11e05301-0011-46-49-b97e-769a212d8910

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
29105098838		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (em caso de)		
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE Número	Origem emissor	UF
26/9/1975	0532247108	SSP	BA
CPF (número)		638.235.245-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA			100
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Abrigo para Comércio)
ANDAR: 1;			CENTRO
MUNICÍPIO			44790000
CAMPO FORMOSO			UF
			BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
M E NASCIMENTO VIEIRA ME			
(LOGRADOURO - rua, av., etc.)			
RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA			
COMPLEMENTO			
SALA 02			
MUNICÍPIO			
CENTRO CULTURAL			
UF			
BA			
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
marceloproducoesba@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.		
Atividade Principal	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.		
8230001	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE.		
Atividades Secundárias	OBRAS DE TERRAPLENAGEM.		
1813001	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS.		
1830001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.		
4313400	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.		
4399102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.		
4751201	TRANSPORTE ESCOLAR.		
4751202	TRANSPORTE RODoviário COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL.		
4789008	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA.		
4924800	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.		
4929901	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.		
5320202	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE ESTAB. OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/6/2015	22663141000127	NIRE anterior	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
		XXXX	1 - SIM
		XXXX	3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)			
ME NASCIMENTO VIEIRA ME			
DATA DA ASSINATURA			
09/10/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
[Assinatura]			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO			
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE			
Fernanda Mado Nascimento			
Jucebi/Port. 129/2015			
29/10/2017			

Certifico o Registro sob o nº 97724557 em 29/12/2017

Protocolo 173608337 de 28/12/2017

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA ME NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>.

Chancela 125038334784300

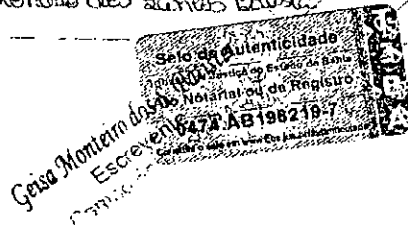
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2017

por Hêlio Portela Ramos - Secretário Geral





T.B de Notas e/Protesto-de Títulos-e Documentos
Travessa Hipólito Ribeiro - n. 20 - Tel.74 36451398
Reconheço por SEERELHANÇA 0001 firma(s) de MARCELO
EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA (11183).....
Emol: R\$ 2,72 Taxas: R\$ 1,43 Total: R\$4,15
Selo: 0474-AB-198219-7
GEISA MONTEIRO DOS SANTOS BATISTA - ESCRIVENTE
Campo Formoso 27/12/2017
Geisa Monteiro dos Santos Batista



Certifico o Registro sob o nº 97724557 em 29/12/2017
Protocolo 173608337 de 28/12/2017
Nome da empresa ME NASCIMENTO VIEIRA ME NIRE 29105098838
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 125038334784300
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105098838		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS	(mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/09/1975	IDENTIDADE número 0532247108	UF SSP	CEP (número) BA 638.235-04
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA			NÚMERO 100
COMPLEMENTO ANDAR: 1;			BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CAMPO FORMOSO			CEP 44790000
			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M E NASCIMENTO VIEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA			NÚMERO 106
COMPLEMENTO SALA 02			BAIRRO/DISTRITO CENTRO CULTURAL
MUNICÍPIO CAMPO FORMOSO			CEP 44790000
			PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marceloproducoesbr@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividades Secundárias 5620102 5920100 6110803 6201501 6619302 7020400 7311400 7312200 7319099 7420001	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SOFTWARE E HOME PAGE. CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR. EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE ANDAIMES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/6/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22663141000127	TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADE PARA OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) ME NASCIMENTO VIEIRA ME			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (assinatura)		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Fernanda Matos Nascimento Jucaeb/Port. 129/2015 29/10/2017			
AUTENTICAÇÃO (assinatura)			

Certifico o Registro sob o nº 97724557 em 29/12/2017

Protocolo 173608337 de 28/12/2017

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA ME NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125038334784300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105098838		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS		MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/9/1975	IDENTIDADE número 0532247108	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 638.236.745-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA			NÚMERO 100
COMPLEMENTO ANDAR: 1;			BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 44790000			UF BA
MUNICÍPIO CAMPO FORMOSO			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
NOME EMPRESARIAL M E NASCIMENTO VIEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA			NÚMERO 106
COMPLEMENTO SALA 02			BAIRRO/DISTRITO CENTRO CULTURAL
CEP 44790000			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO FORMOSO			PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marceloproducoesba@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTÁ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividades Secundárias 7420004 7490105 7711000 7732201 7732202 7733100 7739003 7739099 9001901 9001902	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. PRODUÇÃO TEATRAL. PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES CULTURAIS. GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/6/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22663141000127	TRANSFERÊNCIA DE SEDE/UF OU DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/parente) M E NASCIMENTO VIEIRA ME			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO M E NASCIMENTO VIEIRA ME	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Fernanda Matos Nascimento Jucebi/Port. 129/2015 29/12/2017			



Certifico o Registro sob o nº 97724557 em 29/12/2017

Protocolo 173608337 de 28/12/2017

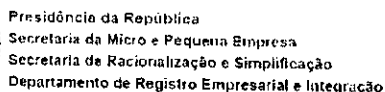
Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA ME NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125038334784300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a21248910

[illegible]

Protocolo 173608337 de 28/12/2017

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA ME NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>.

Chancela 125038334784300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2017

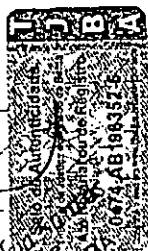
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





300

T.B de Notas c/c Protesto de Títulos e Documentos
Travessa Hipólito Ribeiro - n. 20 - Tel. 74 36451398
Reconheço por SEHELHANÇA 0001 firma(s) de MARCELO
EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA (11163).....
Emol: R\$ 2,72 Taxa: R\$ 1,42 Total: R\$ 4,15
Selo(s): 0474.AK 196352-5
— Em testemunho () da verdade.
CRISTIANE SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
Campo Formoso 28/12/2017



Cristiane Silva Santos
Cristiane Silva Santos
Escrivente
Campo Formoso BA



Certifico o Registro sob o nº 97724557 em 29/12/2017

Protocolo 173608337 de 28/12/2017

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA ME NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125038334784300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



173608337



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M E NASCIMENTO VIEIRA ME
PROTOCOLO	173608337 - 28/12/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29105098838
CNPJ 22.663.141/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/12/2017



Certifico o Registro sob o nº 97724557 em 29/12/2017

Protocolo 173608337 de 28/12/2017

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA ME NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125038334784300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M E NASCIMENTO VIEIRA

MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 638.236.245-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0532247108, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA, 100, ANDAR: 1, CENTRO, CAMPO FORMOSO, BA, CEP 44790000, BRASIL titular da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105098838, com sede Rua Antonio Teixeira Palha, 106, Sala 02, Centro Cultural Campo Formoso, BA, CEP 44790000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.663.141/0001-27, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA. SERVIÇO DE TÁXI. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM



Certifico o Registro sob o nº 98040162 em 04/02/2021

Protocolo 219750190 de 03/02/2021

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 222037137078889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M E NASCIMENTO VIEIRA

VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. OPERADORES TURÍSTICOS. FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SALAS DE ACESSO À INTERNET. PRODUÇÃO TEATRAL. PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES CULTURAIS. GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS. ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER AO ESPORTE. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- 7311-4/00 - agências de publicidade.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6619-3/02 - correspondentes de instituições financeiras.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7912-1/00 - operadores turísticos.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
- 9329-8/04 - exploração de jogos eletrônicos recreativos.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/01 - produção teatral.
- 8299-7/07 - salas de acesso à internet.



Certifico o Registro sob o nº 98040162 em 04/02/2021

Protocolo 219750190 de 03/02/2021

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 222037137078889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



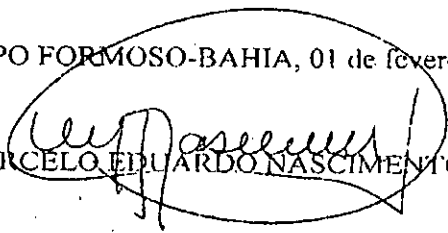
ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M E NASCIMENTO VIEIRA

- 8219-9/01 - fotocópias.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - hufê.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida.
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos.
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos.
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4923-0/01 - serviço de táxi.
- 4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CAMPO FORMOSO-BAHIA, 01 de fevereiro de 2021.


MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA



Certifico o Registro sob o nº 98040162 em 04/02/2021

Protocolo 219750190 de 03/02/2021

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 222037137078889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219750190



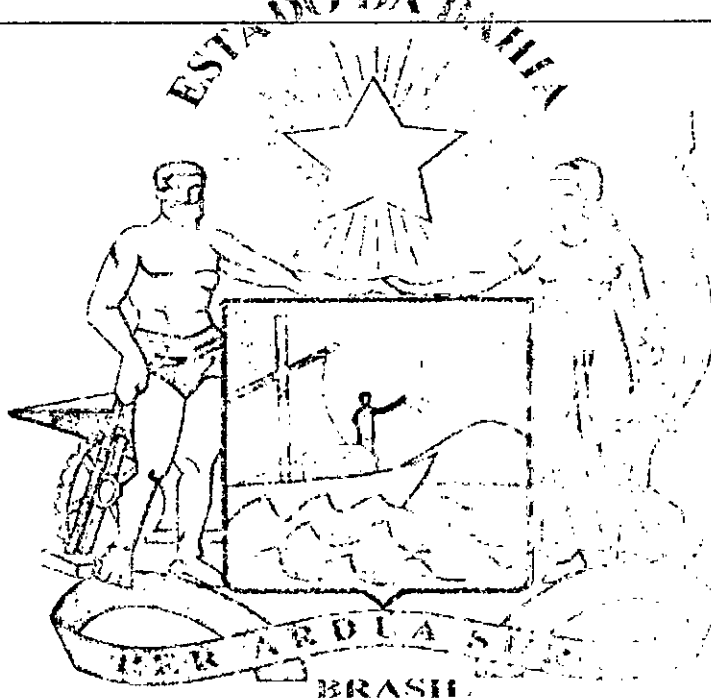
Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M E NASCIMENTO VIEIRA
PROTOCOLO	219750190 - 03/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105098838
CNPJ 22.663.141/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98040162 DE 04/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 04/02/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98040162 em 04/02/2021

Protocolo 219750190 de 03/02/2021

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222037137078889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/02/2021



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M E NASCIMENTO VIEIRA

MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1975, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 638.236.245-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0532247108, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA, 100, ANDAR: 1, CENTRO, CAMPO FORMOSO, BA, CEP 44790000, BRASIL titular da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105098838, com sede Rua Antonio Teixeira Palha, 106, Sala 02, Centro Cultural Campo Formoso, BA, CEP 44790000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.663.141/0001-27, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA. SERVIÇO DE TÁXI. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB RÉGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE. EXCETO EM



Certifico o Registro sob o nº 98040162 em 04/02/2021

Protocolo 219750190 de 03/02/2021

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222037137078889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

M E NASCIMENTO VIEIRA

VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. OPERADORES TURÍSTICOS. FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SALAS DE ACESSO À INTERNET. PRODUÇÃO TEATRAL. PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES CULTURAIS. GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS. ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER AO ESPORTE. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- 7311-4/00 - agências de publicidade.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6619-3/02 - correspondentes de instituições financeiras.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - sem.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7912-1/00 - operadores turísticos.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
- 9329-8/04 - exploração de jogos eletrônicos recreativos.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/01 - produção teatral.
- 8299-7/07 - salas de acesso à internet.



Certifico o Registro sob o nº 98040162 em 04/02/2021

Protocolo 219750190 de 03/02/2021

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222037137078869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



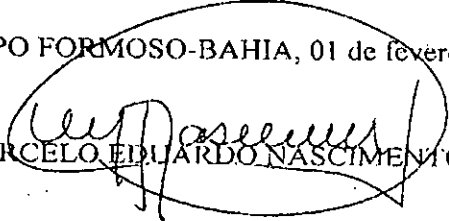
ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M E NASCIMENTO VIEIRA

- 8219-9/01 - fotocópias.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida.
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos.
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos.
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4923-0/01 - serviço de táxi.
- 4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CAMPO FORMOSO-BAHIA, 01 de fevereiro de 2021.


MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA



Certifico o Registro sob o nº 98040162 em 04/02/2021

Protocolo 219750190 de 03/02/2021

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222037137078889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219750190



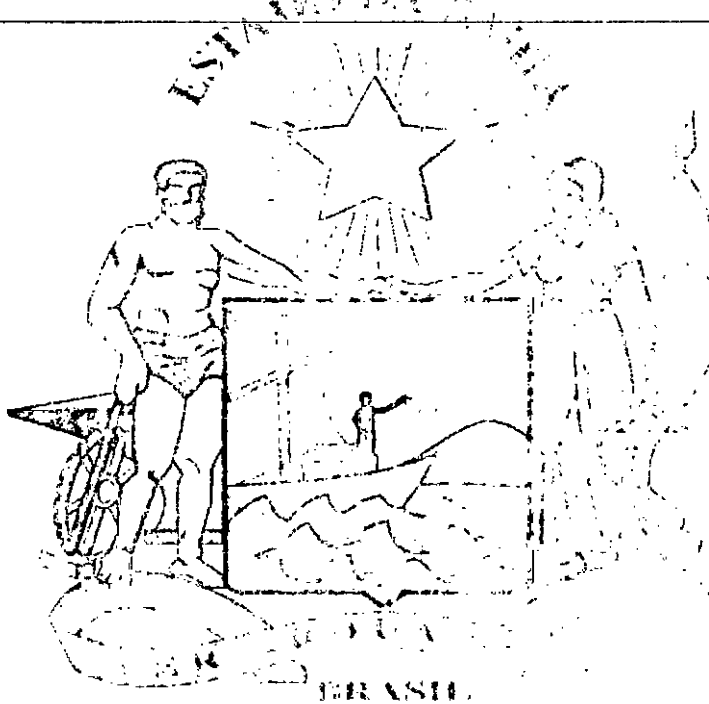
Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epq/validaDoc.seam> Código do documento: 11e053b1-0011-4649-b97e-769a212d8910

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M E NASCIMENTO VIEIRA
PROTOCOLO	219750190 - 03/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105098838
CNPJ 22.663.141/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98040162 DE 04/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 04/02/2021



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98040162 em 04/02/2021

Protocolo 219750190 de 03/02/2021

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222037137078889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/02/2021



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M E NASCIMENTO VIEIRA

MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 638.236.245-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0532247108, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA, 100, ANDAR: 1, CENTRO, CAMPO FORMOSO, BA, CEP 44790000, BRASIL titular da empresa **M E NASCIMENTO VIEIRA**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105098838, com sede Rua Antônio Teixeira Palha, 106, Sala 02, Centro Cultural Campo Formoso, BA, CEP 44790000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.663.141/0001-27, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA. SERVIÇO DE TÁXI. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. CORRESPONDENTES DE



Certifico o Registro sob o nº 98324910 em 06/01/2023

Protocolo 234131632 de 06/01/2023

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201586084255147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M E NASCIMENTO VIEIRA

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. OPERADORES TURÍSTICOS. FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SALAS DE ACESSO À INTERNET. PRODUÇÃO TEATRAL. PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES CULTURAIS. GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS. ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER AO ESPORTE. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
- 7912-1/00 - operadores turísticos.
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.



Certifico o Registro sob o nº 98324910 em 06/01/2023
Protocolo 234131632 de 06/01/2023
Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 201586084255147
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M E NASCIMENTO VIEIRA

- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- 7311-4/00 - agências de publicidade.
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
- 9329-8/04 - exploração de jogos eletrônicos recreativos.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/01 - produção teatral.
- 8299-7/07 - salas de acesso à internet.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6619-3/02 - correspondentes de instituições financeiras.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.



Certifico o Registro sob o nº 98324910 em 06/01/2023

Protocolo 234131632 de 06/01/2023

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201586084255147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M E NASCIMENTO VIEIRA

- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida.
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos.
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos.
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.



Certifico o Registro sob o nº 98324910 em 06/01/2023

Protocolo 234131632 de 06/01/2023

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201586084255147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M E NASCIMENTO VIEIRA

4924-8/00 - transporte escolar.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

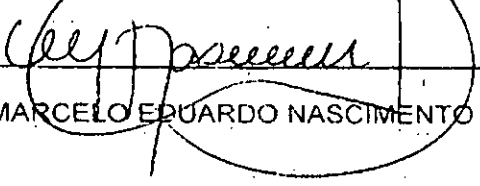
4923-0/01 - serviço de táxi.

1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CAMPO FORMOSO-BAHIA, 03 de janeiro de 2023.


MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA



Certifico o Registro sob o nº 98324910 em 06/01/2023

Protocolo 234131632 de 06/01/2023

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201586084255147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



234131632



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M E NASCIMENTO VIEIRA
PROTOCOLO	234131632 - 06/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105098838
CNPJ 22.663.141/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98324910 DE 06/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 06/01/2023



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98324910 em 06/01/2023

Protocolo 234131632 de 06/01/2023

Nome da empresa M E NASCIMENTO VIEIRA NIRE 29105098838

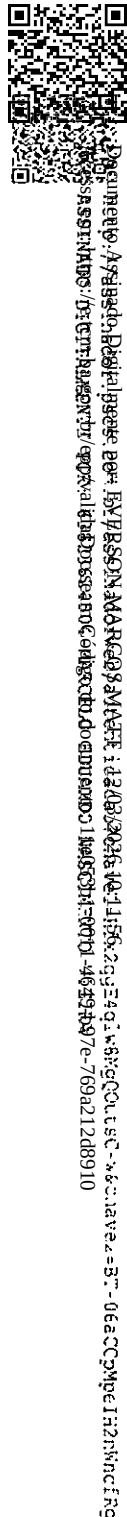
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201586084255147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
MENV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.663.141/0001-27



MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 26/09/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de Identidade nº 0532247108, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 638.236.245-04, residente na Rua Antônio Teixeira Palha, 100, Andar 01, centro, Campo Formoso, Estado da Bahia, CEP 44.790-000. Empresário, registrado sob o nome empresarial **M E NASCIMENTO VIEIRA**, com sede na Rua Antônio Teixeira Palha, 106, Sala 02, Centro Cultural, Campo Formoso, Estado da Bahia, CEP 44.790-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob NIRE 29105098838 e no CNPJ sob nº 22.663.141/0001-27, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESARIA** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga ao sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica atribuído ao único sócio: **MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade será exercida pela única sócia **MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, em face das alterações acima, e consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406-2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206558273 em 24/02/2025

Protocolo 259411884 de 20/02/2025

Nome da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29206558273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 143431342967514

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
MENV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.663.141/0001-27**

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 26/09/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de Identidade nº 0532247108, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 638.236.245-04, residente na Rua Antônio Teixeira Palha, 100, Andar 01, centro, Campo Formoso, Estado da Bahia, CEP 44.790-000, Brasil, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.851.154/0001-48, com sede no endereço, **RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA, 106, SALA 02, CENTRO CULTURAL, CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, CEP 44.790-000, BRASIL.**

Cláusula Primeira – Da denominação social e Sede

A sociedade girará sob a denominação social de **MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**, e terá sua sede na **RUA ANTONIO TEIXEIRA PALHA, 106, SALA 02, CENTRO CULTURAL, CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, CEP 44.790-000, BRASIL.**

Cláusula Segunda – Do objeto social

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COMPREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA. SERVIÇO DE TÁXI. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL. INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ATIVIDADES DE

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206558273 em 24/02/2025

Protocolo 259411884 de 20/02/2025

Nome da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29206558273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143431342967514

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 22.663.141/0001-27

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. OPERADORES TURÍSTICOS. FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SALAS DE ACESSO À INTERNET. PRODUÇÃO TEATRAL. PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES CULTURAIS. GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS. ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER AO ESPORTE. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

Codificação das Atividades Econômicas:

8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1830001	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649406	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206558273 em 24/02/2025

Protocolo 259411884 de 20/02/2025

Nome da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29206558273

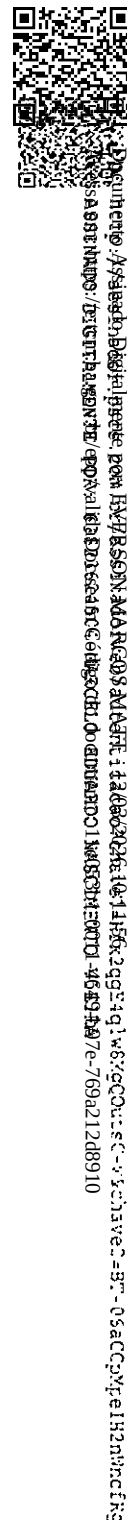
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143431342967514

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

24/02/2025



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 22.663.141/0001-27

4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4921302	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
4923001	SERVIÇO DE TÁXI
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DEFRETAMENTO, MUNICIPAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS EM UDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS EM UDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA

4

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206558273 em 24/02/2025

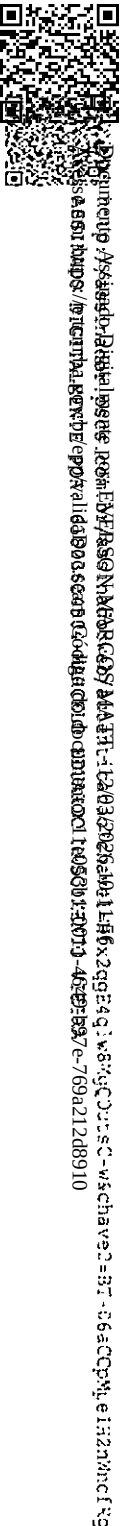
Protocolo 259411884 de 20/02/2025

Nome da empresa: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29206558273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143431342967514

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
MENV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.663.141/0001-27



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA em 24/02/2025 às 14:56:29. Verificação em: <https://repositorio.juceb.ba.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

	ELETRÔNICO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCOPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9329804	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Cláusula Terceira – Do Capital Social

O capital social subscrito é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelo único sócio:

MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA, com 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta – Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Quinta – Prazo de Duração

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 17 de junho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – Da Administração e Uso da Firma

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao único sócio, **MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto realizar individualmente todos os

5



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206558273 em 24/02/2025

Protocolo 259411884 de 20/02/2025

Nome da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29206558273

Este documento pode ser verificado em <http://repositorio.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143431342967514

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
MENV EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 22.663.141/0001-27

atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sétima – Do Balanço e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

Cláusula Oitava – Do Falecimento

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Nona – Desimpedimento

Administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial, (art. 1.011, § 1º do CC/2002).

Cláusula Décima – Dos casos omissos

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima primeira – Do Foro

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAMPO FORMOSO, BAHIA.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em via única.

Campo Formoso – Bahia, 19 de fevereiro de 2025.

Marcelo Eduardo Nascimento Vieira
CPF 638.236.245-04



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206558273 em 24/02/2025.

Protocolo 259411884 de 20/02/2025

Nome da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29206558273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143431342967514

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



259411884



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9a1f4831-dbb1-4205-9a0f-2ce7f1c3a839

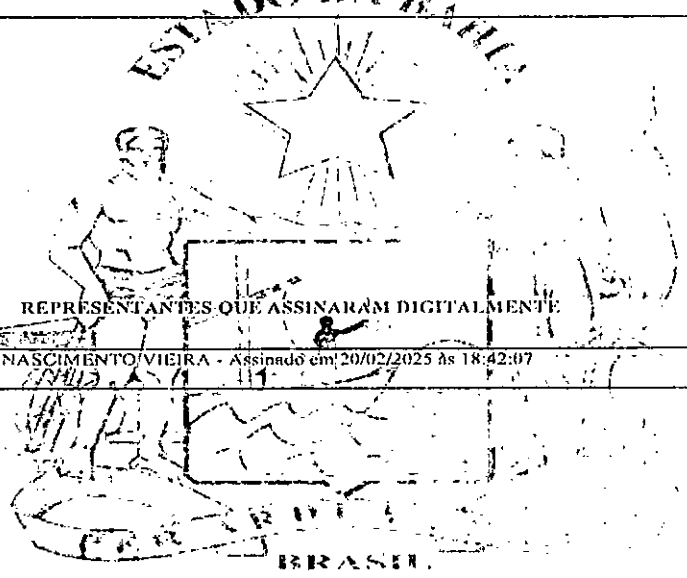
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MENV EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	259411884 - 20/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

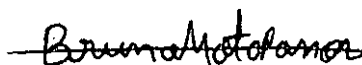
NIRE 29206558273
CNPJ 22.663.141/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206558273 DE 24/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 24/02/2025

ESTADO DA BAHIA



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63823624504 - MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA - Assinado em 20/02/2025 às 18:42:07



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206558273 em 24/02/2025

Protocolo 259411884 de 20/02/2025

Nome da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29206558273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143431342967514

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

SERPRO / SENATRAN

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:56
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9aff4831-ddb1-4205-9a0f-2ce7f1c3a839

Legenda:

- 1. Local de Nascimento / Date and Place of Birth: DDMMYYYYYY/Franch/Lugar
- 2. Data de Nascimento / Date of Birth: DDMMYYYYYY/Franch/Lugar
- 3. Data de Validade / Expiration Date: DDMMYYYYYY/Valeto/Valid
- 4. AEC - AC - Censoimento Individual - Orgão emissor / Identity document - Issuing Authority: Documento de Identificação - Autarquia Específica - AD, CPF - S. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Condutor - C.
- 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permissões de Condutores - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad: F/Nacionalidade / Nacionalidad - 12. Outras ações / Observações / Observations: Local / Place / Locales

I<BRA044903665<706<<<<<<<<<<
7509269M3401192BRA<<<<<<<<<O
MARCELO<<EDU<NASCIMENTO<VIEIRA

MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA
 R ANTONIO TEIXEIRA PALHA 100 CS
 CENTRO CULTURAL
 44790-000 CAMPO FORMOSO BA

Seu número Claro
 74 98151 4242

Período de uso de 04/07/2025 a 03/08/2025 Vencimento 20/08/2025

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 171,78

Total a pagar R\$ 171,78

Claro-clube

Saldo de pontos em 01/08/25 5.247
 Pontos resgatados em 30/06 0

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
 No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
 Na internet - minhaclaro.claro.com.br
 Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 0800 7010180
 Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO

Oferta Conjunta Claro MIX	181,79
Aplicativos Digitais	
Claro Pós 50GB [206]	
Desconto débito automático + fatura digital (vigente até 01/09/2025)	-10,01

Serviços incluídos no seu Plano

50GB de Extraplay para aproveitar os principais Apps de vídeos e redes sociais
 50GB de Internet do seu plano
 Bonus de internet 65GB
 Ligações ilimitadas com o código 21
 Passaporte Américas para uso em Roaming Internacional

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$ 171,78

TOTAL A PAGAR R\$ 171,78

74 98151 4242 fidelidade até 21/01/2025

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 71798313/082025

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App incluso na oferta - BT FIT	0,19	9,52
Desconto App incluso na oferta - BT FIT	0,01	0,52
App incluso na oferta - Skeelo ebook Premium		27,82
Desconto App incluso na oferta - Skeelo ebook Premium		1,53
App incluso na oferta - SmartID Premium (Truecaller)	0,13	6,47
Desconto App incluso na oferta - SmartID Premium (Truecaller)	0,01	-0,35
App incluso oferta - Claro Banca Premium		13,91
Desconto App incluso oferta - Claro Banca Premium		-0,11
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,30	54,50

ATENÇÃO: Conta em Débito Automático. Prezado cliente, caso não ocorra o débito, utilize esta conta para pagamento.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
 MARCELO EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA

Débito Automático
 159195958

Data de Vencimento
 20/08/2025

Valor
 R\$ 171,78

84830000001-0 71780162202-5 50820159195-0 95803217122-5



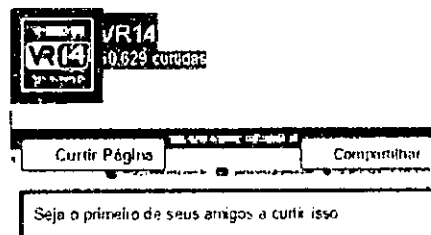
Autenticação Mecânica, ***
 RECEBIMENTO VIA DÉBITO AUTOMÁTICO
 - IDENT. DEB. AUT. 159195958 *** 389 -
 MERCANTIL DO BRASIL / Ag: 0105

Pague
 com
 Pix

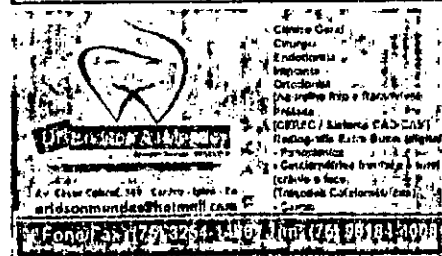




HOME POLÍCIA ESPORTE ENTERTAINMENT POLÍCIA VÍDEOS CULINA SAÚDE



E nesta terça (05/03) tem Brankinho no Carnaval de Andorinha.



Na próxima terça (5), será realizado o tradicional Carnaval de Andorinha festa que está na sua XV edição

A Prefeitura municipal comunica a todos que os foliões se reunirão na Praça do Cais, onde se iniciará um grande desfile até na Praça do Mercado, onde as estruturas do carnaval então montadas, pra curtirem o show de Brankinho o Pancadão da Bahia agitando os cidadãos de Andorinha e aos amigos das cidades circunvinhas.

Da redação do VR14
Dell Brandão

www.vr14.com.br/2019/03/e-nesta-terca-carnaval-de-andorinha.html

Capela.Net
O seu provedor de Internet

Megashop

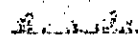
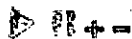


(74) 99954-6957
(74) 98116-1131
@FOGUINHOEVENTOS

**FOGUINHO
EVENTOS**

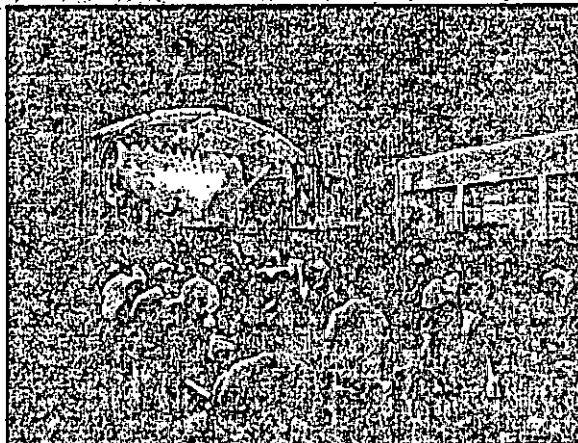


Bahia	Brasil	Contato	Destaque	Fotos	Região	Várzea da Roça	Videos	Videos
-------	--------	---------	----------	-------	--------	----------------	--------	--------



16 de mar. de 2019

Brankinho Pancadão grava DVD no Clube 2 de Janeiro, em Jacobina-BA



Na noite último domingo, 15 de março de 2019, foi realizada a gravação do novo DVD de Brankinho o Pancadão, com a participação da Banda Brega e Vinho e do Apresentador do Programa Universo Axe da TV Aratu/SBT.

O evento foi realizado na quadra do Clube 2 de Janeiro, em Jacobina-BA que contou com dois palcos no segundo palco a Onda fez sua apresenta.

Para esta grande festa, foi montada uma mega estrutura. O espaço ficou toda vez do Pancadão mais uma vez realizou um bellissimo show desta vez um show diferente com a gravação do mais novo DVD incluído música novas, na gravação contou com a participação de Túlio Rocha.

O fã Clube Os Stourados também marcou presença, a tarde foi servida um deliciosa feijoada na casa do Presidente do Fã Clube no qual além de receber os Stourados recebeu o apresentador Alex Lopes e também Brankinho e alguns dos componentes da banda.

Foi fretado um microônibus para ficar à disposição do Fã Clube no qual o mesmo saiu da cidade de Serrolândia até a cidade de Jacobina.

O cantor Brankinho Pancadão já se apresentou no programa Universo Axé da TV Aratu, afiliada do SBT ao vivo, em Salvador.

Em breve Brankinho estará se apresentando na TV Bahia aguardem a data será confirmada. Mês passado em 27 de fevereiro a 1º de março, Brankinho Pancadão realizou sua 1ª turnê em São Paulo. No final do mês de abril, Brankinho já tem data para a volta a São Paulo para realizar mais uma turnê será dia 14 de Maio segundo informações da Produção da Banda a SK4 Produções já esta confirmada.

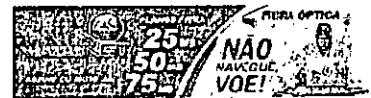
A cobertura ficou por conta de Foguinho Eventos, Agmar Rios e Augusto Urgente.

Prefeitura de Várzea da Roça



Governo Amor Por Nossa Gente!

VÁRZEA NET



Não navegue, voei!

IOB EM CAPIM GROSSO



INSTALE SEU APARELHO NO MESMO DIA. CLIQUE AQUI E NÓS SIGAM NO INSTAGRAM

Mr. Ynet



Fale Conosco! Clique Aqui.

Chat



INÍCIO

JACOBINA

REGIONAL

TV AUGUSTO URGENTE

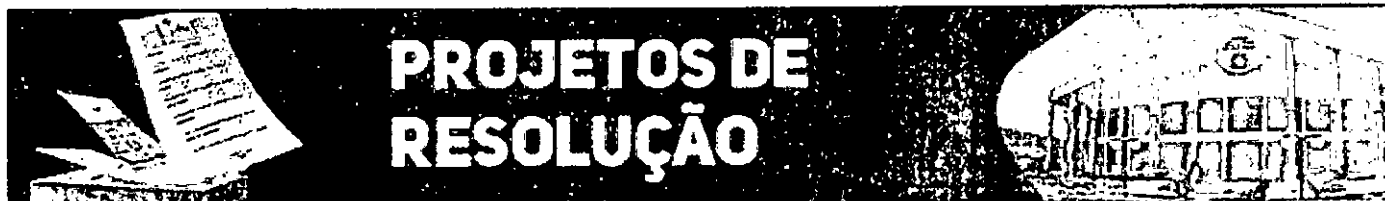
C



Página inicial > A VIDA PROSEGUE NA NORMALIDADE

Curtindo Brankinho Pancadão na Festa dos Barraqueiros em Jacobina

🕒 SÁBADO, MAIO 28, 2022





Final da noite de sábado, 28 de maio de 2022, e aqui na Avenida Orlando Oliveira Pires na cidade de Jacobina, Brankinho "O Pancadão da Bahia" se apresenta com sua banda.

Uma multidão marca presença no evento e após o show do Brankinho, terenos Jefinho Bahia.

Augusto Urgente! Mostrando o cotidiano do nosso povo.





PÁGINA INICIAL | SENHOR DO BONFIM | CIDADANIA | POLICIAL | COLUMNAS | PEDAGOGIA | ESPORTE E LAZER

A PREFEITURA DE ITIÚBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CONFIRMA MAIS UMA ATRAÇÃO PARA O CARNAVAL 2020!!!

BRANKINHO O PANCADÃO DA BAHIA, será uma das atrações do dia 25 de fevereiro, TERÇA - FEIRA de carnaval.

O Itiúba Folia - Carnaval de todos os ritmos, contará com 5 dias de festa. Em breve serão anunciadas outras atrações.

#Brankinho

#ItiubaFolia2020

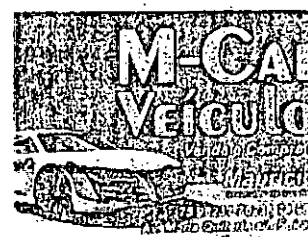
#CarnavaldeTodosOsRitmos

Apoio: BahiaTursa e Governo do Estado da Bahia!!!

É a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Promovendo a cultura do nosso município!!!



Brankinho confirmado no carnaval de Itiúba 2020





AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: *Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia.*

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a Comunicação de Motivação de Despesa expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer, no dia 22 de janeiro de 2026, solicitando a *Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia*, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Várzea do Poço- BA, 22 de janeiro de 2026.

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO

No vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia foi encaminhada para o Agente de Contratação, instituída pela portaria nº. 024/2025, o **Processo Administrativo nº 036/2026**, oriundo do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER contendo o seguinte:

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
3. Seu valor estimado como referência de preço;
4. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
5. Projeto Básico, respectivo;
6. Documentação da empresa;
7. Documentação do artista/banda, incluindo comprovação de consagração pela crítica especializada;
8. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
9. Autorização do Sr. Prefeito para a deflagração do processo administrativo de Licitação por Inexigibilidade.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de Licitação por **Inexigibilidade nº 016/2026**.

Assim para constar eu, **Manoel Roberto da Silva Junior**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Várzea do Poço - Bahia, 22 de janeiro de 2026


Manoel Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO/BA, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO** com sede na Rua Durval Gama 414 – Centro, Várzea do Poço - CEP 44715-000, Estado da Bahia, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.389/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Everson Marcos Matt, inscrito no CPF sob nº 906.056.592-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXX, no município de XXX, Estado XXX, neste ato representada XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXX, nos termos do Contrato Social apresentado, integrante deste processo administrativo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **CONTRATO Nº XXX/XXXX**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX** e **INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX**, de acordo com o **art. 74, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21** e demais disposições desta lei, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação XXXXXXXXXXXXXXXX.

§ 1º. O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Projeto Básico.

§ 2º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico que embasou a contratação;
- b) Proposta do Contratado;
- c) Autorização da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual na forma da Lei 14.133/21.

§ 1º. Por não se tratar de serviço contínuo, o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

§ 2º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21. Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento ou enquanto não for exigida sua utilização em razão do porte do Município, a publicação será realizada exclusivamente no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, ainda, as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago da seguinte forma:

- a) **Primeira Parcela equivalente a 50% do valor será após assinatura do contrato;**
- b) **Segunda Parcela equivalente aos outros 50% será com até 5 dias úteis depois do show.**

3.2 A composição dos Custos da contratação do artista, está prevista na proposta de preço, conforme a seguir:



XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXX
--------------	----------

§ 1º. No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e/ou banda, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de contratação direta de banda musical, consagrada pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, a seguir: XXXXX; Agência XXX, Conta Corrente XXXX.

5.2 A Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO pagará à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na proposta de preços, conforme, a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.

e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

g) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 177 da IN/RFB 2110/2022.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, todo contratado que não seja optante pelo Simples Nacional, terá retido do pagamento os valores concernentes ao Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

l) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

m) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

n) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

o) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

p) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

q) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

r) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto à atualização monetária do preço;

s) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada

t) O contrato não sofrerá reajuste de preço;

u) Em caso de pagamento parcialmente antecipado, de acordo com o estudo técnico preliminar, tal pagamento, deverá ser considerado suprimimento de recurso, caracterizado como operação de ordem financeira, classificável no grupo do Ativo Realizável – subgrupo “Antecipações a Terceiros”, somente, sendo reconhecido como despesa pública no encerramento do ciclo, que se completa com a regular liquidação, sendo que, por conseguinte, somente, poderá ser concedida quando devidamente justificada, respeitando-se a peculiaridade do fato e o relevante interesse público envolvido.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária do Município de VÁRZEA DO POÇO, através dos recursos orçamentários e financeiros oriundos dos recursos próprios, bem como das receitas recebidas pela municipalidade, na Dotação Orçamentária e empenho abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXX.

Atividade: XXXXXXXXX.

Elemento: XXXXXXXXX.

Fonte: XXXXXXXXXX.

Parágrafo Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7.2 A apresentação será realizada no dia XX de XXXX de XXXX, no evento XXXXXXXXXXXX, sendo que a duração da apresentação será de XXXX (XXXXXX) minutos.



CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

9.1 O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do contratante:

10.1.1. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se pelo abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local, estrutura de palco, som e luz (conforme *rider técnico*), estrutura de camarim.
- c) A fiscalização da execução do objeto contratual, por Representante designado pela Secretaria demandante.
- d) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- e) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- f) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21. Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento ou enquanto não for exigida sua utilização em razão do porte do Município, a publicação será realizada exclusivamente no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, ainda, as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- g) Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.
- h) As despesas de propaganda que a CONTRATANTE promover, correrão exclusivamente por sua conta.
- i) É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a paralisação das funções da CONTRATADA em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando, nesse caso a CONTRATADA isento de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato, ficando, ainda o CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos da CONTRATADA ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos etc.
- j) É de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar para instalação no palco, no mínimo, 02 (dois) extintores de CO2 e 02 (dois) extintores de Pó químico.
- k) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- l) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- m) Declarar os serviços efetivamente prestados;
- n) Disponibilizar espaço físico com condições para realização da participação do artista pela Contratada;



o) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

p) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o Projeto Básico e este contrato, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;

e) Responsabilizar-se pela alimentação, pagamento do transporte (aéreo e/ou terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

g) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;

h) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

j) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;

k) Estar no local com 02 (duas) horas de antecedência do horário do início da apresentação, uma vez satisfeitas as condições aqui preestabelecidas, sendo que, em caso de atraso não justificado, a **CONTRATADA** sofrerá as penalidades cabíveis e constantes no Projeto Básico e instrumento contratual.

l) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

m) Comunicar previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotado providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

n) É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contra-baixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos (CONFORME O TIPO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA).

o) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;

p) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;



- q) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- r) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- s) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- t) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- u) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- v) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- w) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- x) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
- y) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- z) Será de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas de pagamento de impostos, multas e qualquer ônus junto ao Órgão do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ficando esta Administração isenta de qualquer responsabilidade.

11.2 Além das responsabilidades, acima mencionadas, o **CONTRATADO**, deverá:

- a) A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

13.6 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

13.7. A execução do Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de



quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria demandante.

13.9. A fiscalização da Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

13.10. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

13.11. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

13.12. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

13.13. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.14. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

13.15. O Gestor do Contrato será o Sr. TIAGO SANTOS BARROS, devidamente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de VÁRZEA DO POÇO – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de VÁRZEA DO POÇO – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.



14.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de VÁRZEA DO POÇO - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



14.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 5º. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento ou enquanto não for exigida sua utilização em razão do porte do Município, a publicação será realizada exclusivamente no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, ainda, as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

§ 6º. Extinto o Contrato, a Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

§ 7º. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 8º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 9º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

§ 10º. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

§ 11º. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta CLÁUSULA.

§ 12º. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 2º. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 3º. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites em Lei.

§ 4º. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento ou enquanto não for exigida sua utilização em razão do porte do Município, a publicação será realizada exclusivamente no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, ainda, as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea do Poço/Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2 E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (vias) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Várzea do Poço/Ba, XX de XXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO/BA

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 036/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº: 016/2026

OBJETO: *Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia.*

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA. INTELIGÊNCIA DO
ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto à viabilidade acerca da possibilidade de *Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia.*

Competindo-lhe as seguintes atividades de natureza singular, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de Documentação e pelo Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade nº 016/2026, para fins do disposto no art. 72, III, da Lei 14.133/2021, c/c o art. 3º. Nos autos constam:

- a) Comunicação de Motivação de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer, em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- b) Projeto Básico;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Proposta de honorários pelos serviços artísticos;
- e) Documentos pessoais dos responsáveis pela empresa;
- f) Documentos da empresa a ser contratada, acompanhado com todas as declarações e certidões cabíveis;
- g) A existência de dotação orçamentária para contratação;
- h) Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;
- i) Autuação do Processo Licitatório pelo Agente de Contratação, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação por exclusividade por inexigibilidade de licitação;



- j) Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
- k) Minuta do contrato.

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, III, § 1º e seus incisos, da Lei 14.133/2021.
É o breve relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021. Esta veio regulamentar o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 75 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”, com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Destacamos);”

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

“(…) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos).

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado a inviabilidade de competição.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença de dois pressupostos: consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artístico).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação.

De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a vida pregressa do artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira, é imperativo ressaltar que em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da



expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, tornam-se desnecessárias maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art.72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Tais exigências são elencadas pelo professor Marçal Justein Filho, em sua obra **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos** (Revista dos Tribunais, 2021):

i. ausência de pluralidade de alternativa de contratação; ii. Inexistência de mercado concorrente; iii. Ausência de objetividade na seleção do objeto; iv. ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

Para todos os efeitos, no entanto, constitui sempre uma obrigação “intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação”, como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

“*In casu*, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações”.

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se que estão demonstradas de forma efetiva as condições expressas no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 visando a contratação artística para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, na modalidade de inexigibilidade de licitação.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, é de ser acolhida a contratação. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meirelles, *verbis*:

“*Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a*



Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua autoria".

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente inexigibilidade de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, atendidos os critérios definidos na Súmula 39 do TCU, em conformidade com a doutrina citada, que apresenta detalhamento dos requisitos necessários à contratação, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela legalidade e regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo nº 036/2026, com observância do rito previsto no art. 74 II do mesmo dispositivo legal, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato, conforme art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Analisada a minuta do contrato apresentada constata-se que está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer foi feita sob o prisma estritamente jurídico-formal observadas na instrução processual e no contrato, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico pertinentes, preços ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o Parecer, à consideração superior.

Várzea do Poço/BA, 22 de janeiro de 2026.

Tércio de Matos Oliveira
OAB/BA 19.934



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 036/2026.

Da: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer

Para: Everson Marcos Matt, Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: *Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia.*

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 036/2026, e, baseado no Parecer Jurídico em anexo, solicitamos de V. Ex^a. o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para *Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia*, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente as mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Várzea do Poço/BA, 22 de janeiro de 2026.



IAGO DA CRUZ SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026.
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

Fica dispensada a licitação para a Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de Show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente as mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, conforme parecer jurídico preso do **Processo Administrativo n.º 036/2026**, e, em consonância com o que preceitua os **artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021**.

Várzea do Poço - Bahia, 22 de janeiro de 2026.

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO MUNICIPAL


EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 036/2026

Inexigibilidade de licitação nº 016/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia.

Contratada: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, com sede na Rua Antonio Teixeira Palha, 106, Centro Cultural, na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Eduardo Nascimento Vieira, inscrito no CPF nº 638.236.245-04;

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea do Poço/BA, 22 de janeiro de 2026.


Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 036/2026
Inexigibilidade de licitação nº 016/2026

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com o artigo 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2026 vinculada ao Processo Administrativo n.º 036/2026, no qual tem por objeto a Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia, nos termos da solicitação que originou o presente, **ADJUDICANDO** a seu favor, com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Várzea do Poço – Bahia, 22 de janeiro de 2026.

Everson M 
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO com sede na Rua Durval Gama 414 – Centro, Várzea do Poço - CEP 44715-000, Estado da Bahia, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.389/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Everson Marcos Matt.

CONTRATADO: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, com sede na Rua Antonio Teixeira Palha, 106, Centro Cultural, na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Eduardo Nascimento Vieira, inscrito no CPF nº 638.236.245-04.

OBJETO: Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR DO PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS/ARTISTA)	DATA	UNID	QUANT. DURAÇÃO	TOTAL R\$
01	APRESENTAÇÃO DE SHOW EM PALCO BRANKINHO PANCADÃO	07/02/2026	Minutos	120	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 40.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Várzea do Poço.
Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade: Fundo Municipal de Cultura.
Atividade:
2.020 - Manutenção das Festas Culturais, Cívicas e Religiosas.
2.021 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer.
2.047 - Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas.
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1.500.0000.

Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia, 22 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO/BA
Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 036/2026
Inexigibilidade de licitação nº 016/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço – Bahia.

Contratada: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, com sede na Rua Antonio Teixeira Palha, 106, Centro Cultural, na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Eduardo Nascimento Vieira, inscrito no CPF nº 638.236.245-04;

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea do Poço/BA, 22 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 036/2026
Inexigibilidade de licitação nº 016/2026

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com o artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2026, vinculada ao Processo Administrativo n.º 036/2026, no qual tem por objeto a Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de show dos festejos carnavalesco do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço - Bahia, nos termos da solicitação que originou o presente, **ADJUDICANDO** a seu favor, com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Várzea do Poço - Bahia, 22 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

**EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO com sede na Rua Durval Gama 414 - Centro, Várzea do Poço - CEP 44715-000, Estado da Bahia, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.389/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Everson Marcos Matt.

CONTRATADO: MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, com sede na Rua Antonio Teixeira Palha, 106, Centro Cultural, na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Eduardo Nascimento Vieira, inscrito no CPF nº 638.236.245-04.

OBJETO: Contratação do artista BRANKINHO PANCADÃO por intermédio da empresa MENV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.663.141/0001-27, detentora da exclusividade de representação legal do artista em território nacional, para a realização de show dos festejos carnavalescos do Várzea Folia 2026, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Município de Várzea do Poço - Bahia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR DO PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS/ARTISTA)	DATA	UNID.	QUANT. DURAÇÃO	TOTAL R\$
01	APRESENTAÇÃO DE SHOW EM PALCO BRANKINHO PANCADÃO	07/02/2026	Minutos	120	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 40.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Várzea do Poço.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: Fundo Municipal de Cultura.

Atividade:

2.020 - Manutenção das Festas Culturais, Cívicas e Religiosas.

2.021 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer.

2.047 - Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000.

Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia, 22 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO/Bahia
Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

